



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2026.**

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO-MG**, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) o piso dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo.

**Art. 2º** - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, respeitando os limites legais.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Bom Jesus do Amparo-MG, 30 de janeiro de 2026.

**WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**